Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

O Gerente de Fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, torna público a lavratura do Auto de Infração abaixo relacionado, em virtude da impossibilidade de ciência pessoal pelos Correios. O prazo para pagamento ou impugnação será de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação. Esgotado o prazo para cumprimento da obrigação ou impugnação do Auto de Infração, este será encaminhado para o setor de dívida ativa para a inscrição do débito.

Contribuinte: Espírito Santo Distribuidora de Energia S/A
CNPJ nº: 28.152.650/0001-71
Auto de Infração: nº 0153 - Série B/2024
Data da Lavratura: 5/3/2024
Fundamentação legal da infringida: Art. 21, Inciso XIII do Decreto Municipal 26.083/2016 e Lei Municipal 7.348/2015
Valor do Auto de Infração: 10 UFCIs, correspondendo a R$ 248,70 (duzentos e quarenta e oito reais e setenta centavos)

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 11 de março de 2024.

VICTOR GALVÃO RABBI
Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo

MARCELO ALTOÉ
Gerente de Fiscalização Ambiental

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100300032008190031003100320031A0095400529094100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100300032008190031003100320031A0095400529094100, documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
ICP Brasil

Assinado digitalmente por VICTOR GALVAO RABBI:14799447777 Data: 11/03/2024 19:05:14